



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 08/2019**

Processo Seletivo para Remoção de servidores Docentes entre os *Campi* da UFERSA

**CARGO:** Docente do magistério superior – Campus Mossoró

**COMPONENTES CURRICULARES/ÁREA:** Área de conhecimento: Agroecologia. Agricultura Geral. Agricultura Orgânica. Manejo e Conservação do Solo. Nutrição e Adubação de Plantas).

| NOME                            | LOTAÇÃO ATUAL         | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO/SITUAÇÃO                                     |
|---------------------------------|-----------------------|-----------|------------------------------------------------------------|
| André Moreira de Oliveira       | Campus Caraúbas       | 112,6     | 1º                                                         |
| Wesley de Oliveira Santos       | Campus Pau dos Ferros | 105,0     | 2º                                                         |
| Daniely Formiga Braga           | Campus Caraúbas       | -         | Desclassificada - Descumprimento do item 2.1, inciso “a” . |
| Francisco Aécio de Lima Pereira | Campus Caraúbas       | -         | Desclassificado - Descumprimento do item 2.1, inciso “a” . |
| Janaína Cortez de Oliveira      | Campus Pau dos Ferros | -         | Desclassificada - Descumprimento do item 2.1, inciso “a” . |
| Osvaldo Nogueira de Sousa Neto  | Campus Angicos        | -         | Desclassificado - Descumprimento do item 2.1, inciso “a” . |

**OBSERVAÇÕES:**

1. O servidor docente classificado na seleção, somente será removido para a unidade de destino por meio de Portaria assinada pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas;
2. O servidor docente que passe a ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido, terá até 10 (dez) dias, contados da emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova sede, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento;
3. Todas as despesas com deslocamento do servidor docente decorrentes de sua participação neste edital de remoção correrão, exclusivamente, as suas expensas;
4. As vagas disponíveis para remoção ofertadas neste Edital, uma vez preenchidas, não geram direito a remoção por ocasião de novas vagas.

**Mossoró, 25 de setembro de 2019.**

**Abigail Jéssica da Silva Araújo Gomes**  
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal em Exercício

**Esaú Castro de Albuquerque Melo**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício